

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

Edital de Licitação

Modalidade.: Pregão Presencial DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/08/2019
Numero.....: 0011/19 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 10/09/2019
HORARIO.....: 14:00

Fornecedor.:

Endereço...:

CGCMF.....:

CGCICM.....:

Cidade.....:

Fone..:

Estado: CEP:

OBJETIVO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos e graxas.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: PREFEITURA MUNICIPAL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 14 HORAS DO DIA 10/09/19
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: IMEDIATO
- 05- Condições de Pagamento.....: EM ATÉ 15 DIAS APÓS A ENTREGA
- 06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

PROCESSO LICITATÓRIO No 011/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LITRO/BALDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, COM TROCA, ADITIVOS E GRAXAS

I- O Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber,

Para conhecimento dos interessados que, no dia 10 de setembro de 2019, às 14:00 horas, na Secretaria de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, serão recebidas propostas e documentos de habilitação, objetivando visando o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, com troca, aditivos e graxas, através de licitação, modalidade pregão presencial, menor preço global por item, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 573/07, de 11 de janeiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

II - OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, com troca, aditivos e graxas, conforme descrito anteriormente.

OBSERVAÇÕES:

- O licitante vencedor no que se refere aos óleos lubrificantes, deverá fornecer os mesmos, em cada item, e bem como efetuar os serviços de troca, junto à área urbana da sede do Município, em local apropriado e licenciado para tal, ou através de veículo do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

licitante vencedor respectivo apropriado e licenciado para tal, a ser realizado, neste caso, junto a Garagem de Máquinas do Município num prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação; para os demais itens (graxas/óleos hidráulicos), deverá efetuar a entrega dos produtos junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, num prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação, sem nenhum custo adicional ao Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

- O Município quando da solicitação indicará para cada item a quantidade de produto que necessita;

- O Município poderá adquirir quantidade superior ou inferior à acima indicada;

- O licitante vencedor deverá substituir os materiais considerados em desacordo pelo Município.

- Na proposta os licitantes deverão indicar a MARCA dos produtos ofertados, vinculando-se a esta para o caso de ser vencedor do certame;

- No caso dos óleos lubrificantes, os licitantes juntamente com a proposta deverão anexar comprovante de que o fabricante do produto ofertado atende as normas da Certificação ISO 14001.

- Os licitantes quando da elaboração das propostas, e bem como do fornecimento deverão observar as descrições e características de cada tipo de óleo/graxa, especialmente aquelas dos óleos lubrificantes destinados a máquinas pesadas, em face de laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico.

- Somente serão aceitos produtos novos, não podendo ser remanufaturados ou submetidos a qualquer outro tipo de processo semelhante.

- Caberá ao licitante vencedor, no caso do fornecimento dos óleos lubrificantes, em cada oportunidade, dar a destinação adequada do óleo retirado das viaturas e dos demais resíduos decorrentes.

- Os participantes quando da elaboração de suas propostas deverão cotar os valores dos lubrificantes já incluídos o valor do fornecimento destes, os serviços de troca e destinação final dos resíduos, de modo que o preço ofertado pelos participantes no que se refere aos lubrificantes, será considerado completo, não sendo pago nenhum valor a mais, a qualquer título.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Para participação no certame, o licitante deve apresentar a sua proposta de preço, documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

3.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:

a) proposta financeira indicando o valor unitário e total de cada item de interesse, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula. Os licitantes deverão, apresentar a proposta financeira em uma via física, devidamente assinada pelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

representante legal.

b) declarações, a seguir relacionadas, assinada pelo representante legal do licitante;

b.1) de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

c) comprovante de que o fabricante do produto ofertado, no que se refere aos lubrificantes, que atende as normas da Certificação ISO 14001;

IV - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

4.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

5.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

5.4.1. A declaração mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

5.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 5.4 deste Edital.

5.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

5.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

6.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

6.6. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.

6.7. Para exercer o direito de ofertar lances, é obrigatória a presença de um representante legal da licitante à sessão pública referente ao pregão.

VII - DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e preenchida preferencialmente no formulário fornecido pelo Município, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail e nome da pessoa indicada para contatos, devendo também.

7.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL para cada item de interesse, expressos em reais, à vista, válidos para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) MARCA dos produtos a serem fornecidos.

c) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais.

7.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta e garantia, serão implicitamente considerados os prazos acima estabelecidos.

7.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor na data de abertura da sessão pública do Pregão:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

g) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXVIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

h) Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;

8.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.3. Os participantes interessados nos itens relativos aos óleos lubrificantes, deverão apresentar juntamente com os itens acima, cópia da licença ambiental do local, situado na área urbana do município, onde será efetuada a troca do óleo lubrificante, ou do veículo do licitante apropriado para tal.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

9.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

9.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 9.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

9.4.1. Os lances serão realizados de forma unitária, item por item.

9.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertura dos envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

9.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário para cada item e o valor estimado pela Administração.

9.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

9.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 5.4 deste edital.

9.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 9.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.10. O disposto nos itens 9.8 a 9.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço em cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

10.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela o lote do certame.

10.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

10.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

10.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4.2 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1 alíneas "a à e", terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 10.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.13. O benefício de que trata o item 10.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.13. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

XI - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 1086/13 de 15 de outubro de 2013 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

XII - DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocado por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, carga, descarga, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, e, no caso dos óleos lubrificantes, com os serviços de troca e destinação final dos resíduos, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

XIII - DA ENTREGA

13.1 O Município irá adquirir os produtos paulatinamente, de acordo com sua necessidade, mediante solicitação.

13.2 O licitante vencedor, no que se refere aos óleos lubrificantes, deverá fornecer os mesmos, e bem como efetuar os serviços de troca, junto à área urbana da sede do Município, em local apropriado e licenciado para tal, ou através de veículo do licitante vencedor respectivo apropriado e licenciado para tal, a ser realizado, neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

caso, junto a Garagem de Máquinas do Município num prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação; para os demais itens, deverá efetuar a entrega dos produtos junto à Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, num prazo de até 10 (dez) dias contados da solicitação, sem nenhum custo adicional ao Município. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município;

13.3 O presente certame terá validade enquanto durar o estoque ou até 31/05/2020, aquilo que ocorrer primeiro.

13.4 O Município, observada a conveniência, oportunidade e interesse público, poderá adquirir quantidade inferior ou superior, nos termos da lei das licitações.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o recebimento e aceitação do objeto licitado pela Secretaria Municipal requisitante, de forma proporcional a quantidade adquirida, no prazo máximo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal / fatura, através de depósito bancário na conta corrente da proponente.

14.1.1. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao licitante vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

15.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a a data limite.

15.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.2.

15.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

15.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não tiver proposto, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

15.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 15.1.2.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa no forma estabelecida no subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.1.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

XVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

16.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal requisitante, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

16.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

16.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente à irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

16.5. A gestão será de competência do Gestor Municipal de Contratos, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XVII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Servirá, inicialmente, para a cobertura das despesas da presente Licitação, as seguintes dotações orçamentárias:

0401 2028 339030/91
0401 2030 339030/93
0405 2237 339030/204
0501 2022 339030/217
0501 2143 339030/221
0601 2074 339030/271
0701 2039 339030/386

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

0701 2339 339030/390
0801 2121 339030/417
0805 2122 339030/483

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

18.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Ernesto Gaboardi, 984, Benjamin Constant do Sul - RS, CEP 99650-000, telefone (54) 3613 2176.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Benjamin Constant do Sul, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.8. O Município de Benjamin Constant do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº ____/____, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

ANEXO III

Modelo de Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República.

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, em atendimento ao previsto no item _____, do Pregão Presencial nº ____/____, de que não possui no quadro de pessoal empregado(s) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, aditivos e graxas.					
001	50	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10 W 40 API SN OU SUPERIOR		
002	200	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5 W 30 API SN OU SUPERIOR		
003	77	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO 15 W 40 CG4 OU SUPERIOR, BALDE C/ 20 LT		
004	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO RANDO HD ISO 46, BALDE C/ 20 LT		
005	60	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO CAT "HIDO" ADVANCED 10 (3096942), BANDE C/ 20 LT		
006	80	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5 W 30 ACEA C2-12 OU SUPERIOR		
007	40	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO SHELL WBF 100 SAE80W, BALDE C/ 20 LT		
008	30	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO KOMATSU KES 07.851.1 JASO DH-1, API CI-4 SAE 10 W 30, BALDE C/ 20 LT		
009	30	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO AKCELA AW FLUID 68 MS 1216 ISO VG68		
010	10	BLD	ÓLEO MOTOR CAT DEO SAE 15W 40 (3E9848)		
011	5	BLD	ÓLEO MOTOR AKCELA AW MS1216 SAE 15 W 40		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

012	5	BLD	ÓLEO MOTOR PREMIUM DIESEL APICI-4 15 W 40
013	30	BLD	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO DOOSAN ISO VG 46
014	20	BLD	ÓLEO HIDRÁULICO ATF
015	5	BLD	ÓLEO MOTOR KOMATSU KES 07.851.1 JASO DH-1, API CI-4 SAE 15 W 40
016	6	TM	GRAXA NLGI-2, SABÃO DE LÍTIO/BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, TAMBOR 170KG
017	10	BLD	GRAXA NLGI-2, SABÃO DE LÍTIO/BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO, BALDE C/ 20 KG
018	20	L	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5 W 40 API SN OU SUPERIOR

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: ITACIR HOCHMANN
PREFEITO MUNICIPAL

BENJAMIN CONSTANT DO SUL , em 27 de Agosto de 2019

Assinatura e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

AV. ERNESTO GABOARDI, 984

FONE 54-3613-2175

RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade.: Pregão Presencial

Numero.....: 0011/19

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/08/2019

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS..: 10/09/2019

HORARIO.....: 14:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: ____/____/_____